



PORTRARIA N° 39/2022 – PPGT

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que estabelece o item III do Art. 58 da Lei nº 8.666/93; e

Considerando, ainda, as indicações formalizadas por meio do Despacho nº 0223215/2022/FUMA/OEG/PROAES/UFMA, incluído no Processo Administrativo SEI nº **23115.004418/2022-18**,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de gestão e fiscalização do Contrato nº 44/2022 - SICON, proveniente do **Processo Administrativo SEI nº 23115.004418/2022-18**, firmado entre a UFMA e a empresa M S SOUSA & MIRANDA ALIMENTACAO LTDA., cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o preparo e fornecimento de refeições, nas instalações da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), Campus Pinheiro - MA, com vistas a atender às necessidades da UFMA:

I - como **Gestor do contrato**, LEONARDO SILVA SOARES – Matrícula SIAPE nº 1016803;

II - como **suplente do Gestor do contrato**, YARA AGUIAR ALVES CASTRO – Matrícula SIAPE nº 3076291;

III - como **Fiscal Técnico do contrato**, DINALVA PEREIRA GONÇALVES – Matrícula SIAPE Nº 1795294;

IV - como **suplente do Fiscal Técnico do contrato**, POLLIANA FERNANDES PORTO – Matrícula SIAPE Nº 2782241.

Art. 2º Os membros da equipe de fiscalização aqui designados exercerão as atividades de gestão e fiscalização, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG, ou aquela que a suceder.

§ 1º O Gestor do Contrato e o Fiscal são responsáveis por realizar as comunicações remetidas para a empresa, no que for de sua competência.

§ 2º Os fiscais técnico e setorial, bem como seus suplentes que tenham relação ou competência correlacionada ao contrato poderão manter contato, realizar comunicação ou apresentar solicitações à empresa, nos limites de suas atribuições, sempre encaminhando documentos com cópia ao Gestor e ao Fiscal do contrato.

Art. 3º O Gestor do Contrato, após a autorização do Reitor, deverá proceder com a aplicação de sanções e penalizações previstas no contrato celebrado, bem como formalizar as respectivas notificações que serão destinadas à empresa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

(Autenticado em 12/05/2022)
WALBER LINS PONTES
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARENCIA - PPGT
Matrícula:1766878